



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária de Pernambuco

UASG 090009

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 pelo

art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

(Processo Administrativo n.º 6670-08.2025.4.05.7500)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeiro Grau Pernambuco, por meio da Seção de Compras, sediada no Edf. Anexo II da JFPE, situado na Av. Recife, nº 6.250, Jiquiá, Recife/PE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa TRF 5ª Região nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data de início da etapa de lance: 28/11/2025

Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 18:00h.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de manutenção, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	UND.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única - Sede 2	19224	1	43.967,16
TOTAL				43.967,16

OBS1.: As especificações acima complementam as existentes no Sistema Compras Governamentais (CATSER).

OBS2: A variação percentual para lances na presente dispensa será de 0,5%.

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal

- Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista .

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

4.3.. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para confirmar o recebimento de Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de conclusão do serviço, objeto do termo de referência **é até 90 (noventa) dias corridos**, prorrogável conforme justificativa do fornecedor e aceita pela Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não confirmar o recebimento da nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para ao certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa conforme previsto no termo de referência sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. o caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Apresentação da documentação conforme for o caso:

1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou materiais fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. O fornecedor disponibilizará, uma vez iniciada possível diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única - Sede 2, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor estimado (R\$)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única - Sede 2	Serviço	1	43.967,16

***Dados da contratação:**

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação legal: art. 75, e no art. 95, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021 c/c o exposto na Instrução Normativa nº 3/2022 TRF5-DG e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021

Plano de Contratações Anual de 2025: item JFPE-PE-GABNA-0006

Centro de Custo: JFPE0884 - GABNA-Custeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168312

1.2. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto nº 9.507, de 21/9/2018.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o disposto no art. 29 c/c art. 6.º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a

Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

1.6. O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada.

1.6.1. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

1.7. O objeto deste Termo de Referência será **adjudicado por preço global**.

1.8. Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida a restrição de participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

1.9. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

a) especificações com discriminação dos serviços, em conformidade com as previstas neste Termo de Referência;

b) preços, contemplando os valores, em moeda nacional, em algarismo, já considerados todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

c) prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

d) dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica;

1.10. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de preservar a integridade do patrimônio edificado e garantir condições adequadas de segurança e funcionalidade, constatou-se que o muro perimetral e o revestimento de piso das áreas em questão apresentam visível estado de deterioração, resultante da ação contínua de intempéries, desgaste mecânico e ausência de intervenções corretivas recentes. seguir:

A vistoria técnica realizada identificou a necessidade de correção dessas patologias a fim de assegurar a conservação e o desempenho adequado dos elementos construtivos, zelando pela prevenção de riscos aos usuários e ao patrimônio, garantindo assim a plena restauração das condições de segurança, desempenho, conservação e usabilidade da área..

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa de engenharia com competência comprovada para realizar os serviços necessários, visando restabelecer a funcionalidade e acessibilidade dos ambientes, mitigar riscos eminentes, evitando o agravamento dos danos e proporcionando as condições adequadas de uso do espaço e preservação do patrimônio público.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que podem ser objetivamente definidos, dentro dos padrões e especificações usuais do mercado, necessitando do acompanhamento de profissional habilitado e equipe técnica específica para sua execução.

2.3. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5 Tendo em vista o valor a ser contratado, recomenda-se que a contratação seja efetuada mediante **dispensa de licitação com base no art. art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21**.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 (item JFPE-PE-GABNA-0006).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade** – os principais critérios de sustentabilidade a serem observados estão descritos em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. **Vistoria** – A avaliação do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurada ao interessado por meio de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15 h, devendo ser agendada com o supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, pelo telefone 81-32136163

4.2.1. Para a vistoria, o representante legal da licitante ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a sua realização.

4.2.1.1. Cumpre à licitante que realizou a vistoria ou, caso já tenha comparecido anteriormente ao local, atestar que o conhece, bem como as condições de realização dos serviços, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4.2.1.2. Caso não tenha realizado a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico em que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução** - Os serviços serão executados no Edifício-Sede 2 da JFPE. Av. Mascarenhas de Moraes, 6211 - Imbiribeira. CEP: 51210-001, nas condições especificadas a seguir:

- A sociedade empresária contratada deverá obedecer fielmente às especificações contidas no Termo de Referência e aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.
- A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. A empresa contratada deverá obedecer aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.

5.3. **Cronograma de realização dos serviços** – os serviços serão executados conforme a seguinte dinâmica:

a) início da execução do objeto: a partir da data indicada na Ordem de Execução de Serviço (OS);

b) horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário;

5.4. Local da execução dos serviços – Edifício-Sede 2 da JFPE . Av. Mascarenhas de Moraes, 6211 - Imbiribeira. CEP: 51210-001.

5.5. Materiais a serem disponibilizados - para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)) – o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11/9/90](#) (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([art. 22, inciso VI, do Decreto n.º 11.246/2022](#)).

6.6.1. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso II](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção ([Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso III](#)).

6.6.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso V](#)).

6.6.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização quanto a todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso II](#)).

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do Decreto n.º 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246/2022, art. 23, inciso IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço (OS), registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, inciso IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso X](#)).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VI](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para prorrogação contratual, emissão de termos aditivos e apostilamentos.

6.11. A contratada deverá dispor, no local dos serviços, de preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas medições físicas dos serviços executados, a serem verificadas pela fiscalização.

7.1.2. Sanadas as irregularidades, a fiscalização procederá ao *atesto* e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente ao valor medido.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogável por igual período, nos termos [do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. Para fins de liquidação a Seção de Orçamento e Finanças deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3.1. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente pela Seção de Orçamento e Finanças à fiscalização do contrato para que esta informe à contratada sobre a pendência constatada.

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da situação regular da contratada, obtida por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4.1. A situação regular para fins de pagamento à contratada compreende:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF com vistas a:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.5.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.1.2. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5.1.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA *pro rata*.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento, no entanto, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O executor das obras será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade compreenderão:

- a) o valor global estimado para a contratação, que não poderá ser ultrapassado;
- b) os quantitativos, que deverão ser os previstos na planilha;
- c) os preços unitários estimados, que não poderão ser ultrapassados.

8.2.2. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio

eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada, para fins de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos no edital da licitação:

a) **habilitação jurídica**, acompanhada a documentação de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a.1) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.2) filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

b.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

c) **qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de recuperação judicial. Caso não seja possível apresentá-la, a licitante poderá ter garantida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente.

d) **Qualificação Técnica::**

d.1) **qualificação técnica genérica** - registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados

d.2) **qualificação técnico-profissional:** atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(is), em execução de:

d.2.1) Serviços de execução de estruturas de concreto ou sua recuperação;

d.2.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS E MÁXIMOS:

Serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT (R\$)	P TOTAL (R\$)
1	MURO					R\$ 36.860,61
1.1	Escavação manual de vala	SINAPI 93358	m³	1,35	R\$ 119,10	R\$ 160,79
1.2	Reaterro manual de valas	SINAPI 104737	m³	0,81	R\$ 29,90	R\$ 24,22
1.3	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97631	m²	53,25	R\$ 15,90	R\$ 846,68
1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97622	m³	9,9	R\$ 79,30	R\$ 785,07
1.5	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI 87893	m²	60,75	R\$ 9,80	R\$ 595,35
1.6	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada, espessura de 25mm	SINAPI 87777	m²	60,75	R\$ 82,10	R\$ 4.987,58
1.7	Fabricação montagem e desmontagem de forma para viga baldrame em madeira serrada, E=25mm, 4	SINAPI 96536	m²	15	R\$ 94,75	R\$ 1.421,25

	utilizações					
1.8	Fabricação de forma para pilares, em madeira serrada, E= 25mm	SINAPI 92269	m²	31,25	R\$ 201,70	R\$ 6.303,13
1.9	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E= 25mm	SINAPI 92270	m²	35	R\$ 231,90	R\$ 8.116,50
1.10	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - montagem	SINAPI 104108	kg	186	R\$ 15,55	R\$ 2.892,30
1.11	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50 de 8.0mm - montagem	SINAPI 104109	kg	158	R\$ 19,40	R\$ 3.065,20
1.12	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-60 de 5.0mm - montagem	SINAPI 104111	kg	53,9	R\$ 25,90	R\$ 1.396,01
1.13	Concretagem de radier, , fck = 30Mpa – lançamento, adensamento e acabamento	SINAPI 97096	m³	0,68	R\$ 727,50	R\$ 494,70
1.14	Concreto fck = 30Mpa, traço 1 ; 2,1 ; 2,5) massa seca de cimento/areia média/brita) – preparo mecânico com betoneira 400l	SINAPI 94966	m³	3,77	R\$ 660,10	R\$ 2.488,58
1.15	Emassamento com massa látex, aplicação em parede , uma demão lixamento manual	SINAPI 88495	m²	60,75	R\$ 14,50	R\$ 880,88
1.16	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	SINAPI 104641	m²	182	R\$ 13,20	R\$ 2.402,40
2	PINTURA PISO - PERÍCIA					R\$ 6.805,95
2.1	Demolição de revestimento vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	78,5	R\$ 5,00	R\$ 392,50
2.2	Contrapiso em argamassa traço 1 ; 4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje,	SINAPI 87622	m²	78,5	R\$ 46,40	R\$ 3.642,40

	aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm					
2.3	Preparo do piso cimentado par pintura – lixamento e limpeza	SINAPI 102488	m²	78,5	R\$ 4,90	R\$ 384,65
2.4	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, incluso fundo preparador	SINAPI 102491	m²	78,5	R\$ 30,40	R\$ 2.386,40
3	REVESTIMENTO - GABINETE					R\$ 300,60
3.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 30 x 30cm, - fornecimento e assentamento com argamassa e rejunte	SINAPI 87250	m²	3,6	R\$ 83,50	R\$ 300,60
TOTAL						R\$ 43.967,16

OBS. Os preços planilhados são da Tabela SINAPI, quando aplicável (art. 3.º do Decreto n.º 7.893, de 8/4/2013)

9.2. O preço estimado total da contratação é **R\$ 43.967,16 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**

9.3. Os preços unitários estimados correspondem aos preços unitários máximos.

9.4. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de modo a garantir a durabilidade/qualidade do serviço executado.

9.5. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à perfeita execução dos trabalhos, tais como transporte, estadia e alimentação das equipes, equipamentos, ferramentas e materiais, taxas e tributos inerentes à execução dos serviços.

9.6. A taxa de BDI admissível, após aplicada qualquer das fórmulas usualmente empregadas em orçamentos de obras/serviços de engenharia, é de 25%, sendo, porém, considerada uma taxa diferenciada para itens de mero fornecimento. Nesse caso de até 16,8%, conforme recomendado no ACÓRDÃO 2622_2013 – TCU – Plenário, ambas limitadas à seguinte composição, vedada a inclusão da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ):

- a) despesas financeiras;
- b) taxa de rateio da administração central;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) lucro.

9.7. Inexequibilidade da proposta

9.7.1. Presume-se relativamente inexequível a proposta cujo preço for inferior a **R\$ 32.975,37 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a 75% (setenta e

cinco por cento) do valor orçado (art. 59, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.7.2. A presunção de que trata o item 9.7.1 é relativa, admitindo-se demonstração em contrário da licitante que houver ofertado a proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 168312;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.

11. CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Homologada a licitação, proceder-se-á à consulta da situação do adjudicatário no SICAF com vistas à verificação da sua regularidade perante:

a) a Fazenda Nacional, compreendendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

d) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

11.2. Confirmada a situação regular a que alude o item 11.1, será emitida nota de empenho do tipo estimativo em favor do adjudicatário, no valor correspondente ao total dos serviços.

11.2.1. Caso não comprovada situação regular do adjudicatário a nota de empenho não será emitida e o mesmo disporá de prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de reputar-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.3. Emitida a nota de empenho será elaborado instrumento de contrato e notificado o adjudicatário para assiná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, ressalvado o disposto no item 4.4.4.1 deste Termo de Referência, em que o adjudicatário disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

11.3.1. Findo o prazo sem a assinatura do instrumento de contrato reputa-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.4. No caso de o adjudicatário não ser registrado no CREA/PE deverá, previamente à contratação e no mesmo prazo previsto para assinatura do instrumento de contrato, apresentar o visto fornecido pelo CREA/PE.

11.5. O início da execução dos serviços será precedido da emissão de Ordem de Execução de Serviço

(OS), a qual, por sua vez, estará condicionada à comprovação, pela contratada, de que a mesma detém em seu quadro permanente o(s) responsável(is) técnico(s), conforme previsto na alínea “d”, do item 8.3.1 deste Termo de Referência, constante da sua documentação de habilitação.

11.5.1. Entende-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) empregado(s), sócio(s) ou que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11.6. O descumprimento do disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste Termo de Referência nos prazos previstos implicará multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor homologado, até o limite de 1% (um por cento), quando, atingido esse percentual, o instrumento de contrato não será mais assinado ou, se já assinado, será rescindido, sujeitando-se o adjudicatário ou contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo da multa aplicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- b) executar as obras rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital da licitação e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários das obras, bem como às especificações constantes no Caderno de Encargos, se houver;
- d) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução das obras contratadas, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- e) efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, obrigando-se, ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;
- f) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, e dentro de prazo compatível, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
- g) atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 128 da mesma Lei;
- m) apresentar nome e telefone de profissional da contratada que atuará como preposto, bem como de um substituto em caso de eventual impedimento do primeiro, conforme preceitua o art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;
- n) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) disponibilizar todas as informações necessárias à contratada para a realização dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de fiscalização designada;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) receber provisória e definitivamente os serviços;
- f) efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;
- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.113/2021), inclusive das etapas anteriores, aceitas e pagas.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

c) envio da documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças (SOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.3. Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos exigidos para contratação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 17.2;

b) multa:

b.1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 17.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;

b.2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por cometimento de falta grave ou gravíssima e por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) da etapa respectiva, caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste subitem, por qualquer falta de gravidade alta ou altíssima, de que trata o item 17.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 17.2.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

17.1.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

17.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 12 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“a” e “m”	Leve

“d”, “g”, “h”, “j” e “k”	Média
“b”, “c”, “f”, “l” e “n”	Alta
“e” e “i”	Altíssima

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.1 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

17.4. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente cobrada pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

17.4.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

17.6. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 17.1, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 17.7 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

17.9.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

17.10.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

17.11. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. ANEXOS

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- a) Anexo A – Modelo de Declaração;
- b) Anexo B – Modelo de Declaração;
- c) Anexo C – Estudos Técnicos Preliminares

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2025-JFPE**, que vistoriou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações

necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde os serviços serão executados.

Local e data

Servidor da unidade local

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXX do **Pregão Eletrônico n.º XX/2025-JFPE**, que não visitou o(s) local(is) dos serviços, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

ANEXO C

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

Descrição:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única - Sede 2

Condições de execução:

- A sociedade empresária contratada deverá obedecer fielmente às especificações contidas no Termo de Referência e aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.
- A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A adjudicação do objeto dessa contratação será por preço global.
- As obras serão executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.
- Horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário.
- Local da execução dos serviços: **JFPE - Sede 2 . Av. Mascarenhas de Moraes, 6211 - Imbiribeira. CEP: 51210-001**
- Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos

Não se aplica.

3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

Considerando a necessidade de preservar a integridade do patrimônio edificado e garantir condições adequadas de segurança e funcionalidade, constatou-se que o muro perimetral e o revestimento de piso das áreas em questão apresentam visível estado de deterioração, resultante da ação contínua de intempéries, desgaste mecânico e ausência de intervenções corretivas recentes.

A vistoria técnica realizada identificou a necessidade de correção dessas patologias a fim de assegurar a conservação e o desempenho adequado dos elementos construtivos, zelando pela prevenção de riscos aos usuários e ao patrimônio, garantindo assim a plena restauração das condições de segurança, desempenho, conservação e usabilidade da área.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa de engenharia com competência comprovada para realizar os serviços necessários, visando restabelecer a funcionalidade e acessibilidade dos ambientes, mitigar riscos eminentes, evitando o agravamento dos danos e proporcionando as

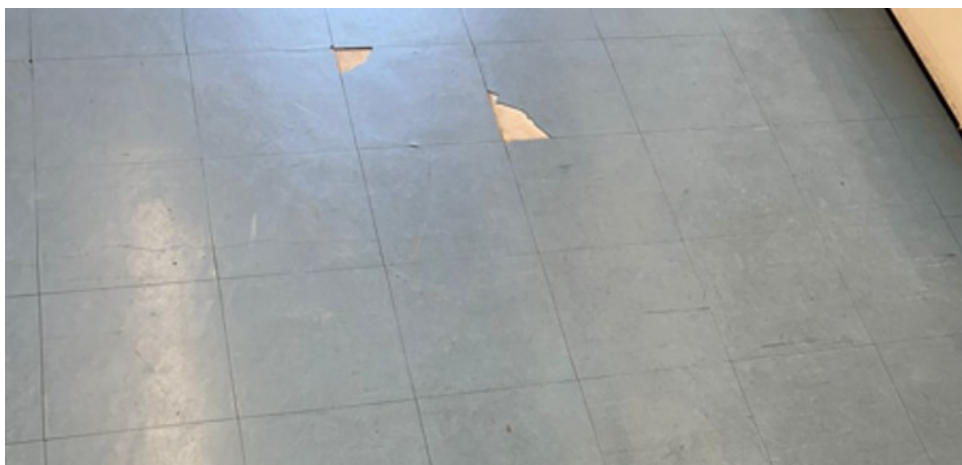
condições adequadas de uso do espaço e preservação do patrimônio público. Seguem abaixo fotos do local:

MURO





PISO PERÍCIA





4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)

4.1. Qualificação Técnica:

4.1.1) qualificação técnica genérica - registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

4.1.2) qualificação técnico-profissional: atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(is), em execução de:

4.1.2.1) Serviços de execução de estruturas de concreto ou sua recuperação;

4.1.2.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.2. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de recuperação judicial. Caso não seja possível apresentá-la, a licitante poderá ter garantida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente;

4.3. Sustentabilidade: A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Resolução nº 307 do CONAMA, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;
- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

5. Levantamento de mercado

Os serviços objeto desse estudo são executados por empresas/profissionais de engenharia civil, com experiência em obras e reformas de edificações.

6. Descrição da solução como um todo*

Por se tratar de serviços de manutenção predial comuns na engenharia civil, a solução adotada é a usualmente aplicada pelos profissionais responsáveis por sua execução.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

7. Estimativa das quantidades*

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT (R\$)	P TOTAL (R\$)
1	MURO					R\$ 36.860,61
1.1	Escavação manual de vala	SINAPI 93358	m³	1,35	R\$ 119,10	R\$ 160,79
1.2	Reaterro manual de valas	SINAPI 104737	m³	0,81	R\$ 29,90	R\$ 24,22
1.3	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97631	m²	53,25	R\$ 15,90	R\$ 846,68
1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97622	m³	9,9	R\$ 79,30	R\$ 785,07
1.5	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	SINAPI 87893	m²	60,75	R\$ 9,80	R\$ 595,35
1.6	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada, espessura de 25mm	SINAPI 87777	m²	60,75	R\$ 82,10	R\$ 4.987,58
1.7	Fabricação montagem e desmontagem de forma para viga baldrame em madeira serrada, E=25mm, 4 utilizações	SINAPI 96536	m²	15	R\$ 94,75	R\$ 1.421,25
1.8	Fabricação de forma para pilares, em madeira serrada, E= 25mm	SINAPI 92269	m²	31,25	R\$ 201,70	R\$ 6.303,13
1.9	Fabricação de forma para vigas, com madeira serrada, E= 25mm	SINAPI 92270	m²	35	R\$ 231,90	R\$ 8.116,50
1.10	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50 de 10.0mm - montagem	SINAPI 104108	kg	186	R\$ 15,55	R\$ 2.892,30
1.11	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em alvenaria de vedação, utilizando aço CA-50 de 8.0mm - montagem	SINAPI 104109	kg	158	R\$ 19,40	R\$ 3.065,20
1.12	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado, embutida em	SINAPI 104111	kg	53,9	R\$ 25,90	R\$ 1.396,01

	alvenaria de vedação, utilizando aço CA-60 de 5.0mm - montagem					
1.13	Concretagem de radier, fck = 30Mpa – lançamento, adensamento e acabamento	SINAPI 97096	m³	0,68	R\$ 727,50	R\$ 494,70
1.14	Concreto fck = 30Mpa, traço 1 ; 2,1 ; 2,5) massa seca de cimento/areia média/brita) – preparo mecânico com betoneira 400l	SINAPI 94966	m³	3,77	R\$ 660,10	R\$ 2.488,58
1.15	Emassamento com massa látex, aplicação em parede , uma demão lixamento manual	SINAPI 88495	m²	60,75	R\$ 14,50	R\$ 880,88
1.16	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos	SINAPI 104641	m²	182	R\$ 13,20	R\$ 2.402,40
2	PINTURA PISO - PERÍCIA					R\$ 6.805,95
2.1	Demolição de revestimento vinílico, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	78,5	R\$ 5,00	R\$ 392,50
2.2	Contrapiso em argamassa traço 1 ; 4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm	SINAPI 87622	m²	78,5	R\$ 46,40	R\$ 3.642,40
2.3	Preparo do piso cimentado par pintura – lixamento e limpeza	SINAPI 102488	m²	78,5	R\$ 4,90	R\$ 384,65
2.4	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, duas demãos, incluso fundo preparador	SINAPI 102491	m²	78,5	R\$ 30,40	R\$ 2.386,40
3	REVESTIMENTO - GABINETE					R\$ 300,60
3.1	Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada de dimensões 30 x 30cm, - fornecimento e assentamento com argamassa e rejunte	SINAPI 87250	m²	3,6	R\$ 83,50	R\$ 300,60
TOTAL						R\$ 43.967,16

8. Estimativa do valor da contratação*	
Para estimativa do valor da contratação, foi realizado um levantamento dos serviços a serem realizados, adotando-se os seguintes critérios:	
Tabelas oficiais Os preços unitários dos serviços planilhados são da Tabela SINAPI (setembro/2025)	
R\$ 43.967,16 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)	
CÓDIGO CATMAT/CATSERV:	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grupo: 545 Serviço: 1627 (manutenção/reforma predial) PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES): 168312 CENTRO DE CUSTO: JFPE0884 - GABNA-custeio	
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:	R\$ 43.967,16

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
O parcelamento da contratação não seria vantajoso para a Administração, uma vez que a presença de empresas distintas responsáveis pela execução poderia trazer dificuldades durante o desenvolvimento dos trabalhos, bem como aumentariam os custos de gerenciamento das Contratadas, que os repassariam em suas propostas de preço, elevando o valor final do certame.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
Para o objeto desse estudo não foram identificadas necessidade de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?
(x) Sim (indicar documento): PAC2025 sob o registro JFPE-PE-GABNA-0006
() Não. Justificativa para a contratação:

12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se com essa contratação manter as instalações físicas em condições de funcionamento e proporcionar a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

Indicar servidores para a realização da fiscalização e gestão contratual.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

Por se tratar de serviço de manutenção, deve-se atentar para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade do CONAMA, no que couber, conforme descrito no item 4.3 deste estudo, de modo a minimizar o impacto ambiental.

* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços elencados é necessária e imprescindível para a realização dos serviços levantados pela equipe técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia.

Responsáveis - Equipe de
Planejamento da Contratação:

Maria Carolina Costa Pontes

Marcelo Pessoa de Mendonça Júnior

Fabiana Celentano Cardoso

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP



Documento assinado eletronicamente por **HELEN MELO TAVARES VERÇOSA**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 24/11/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5534481** e o código CRC **C104CE3C**.

0006670-08.2025.4.05.7500

5534481v6